



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER UNICO Nº 256/2011
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº 0208174/2012

Licenciamento Ambiental Nº 13848/2009/002/2011	Deferimento
Outorga:	
DAIA: Não Aplica	
Referência: Licença de Operação Corretiva	Validade: 4 anos

Empreendimento: VALE S.A Fábrica de Pólvora e Artigos Pirotécnicos	
CNPJ: 33.592.510/0038-46	Município: Nova Lima/MG

Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	Sub Bacia: Rio das Velhas
--	----------------------------------

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
C-04-08-1	Fabricação de Pólvora e Artigos Pirotécnicos	5

Medidas mitigadoras: X SIM <input type="checkbox"/> NAO	Medidas compensatorias: SIM <input checked="" type="checkbox"/> NAO
Condicionantes: Sim	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO

Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados	Registro de classe CREA 57040/D
---	---

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: 78800/2011	DATA:
---	-------

Equipe Interdisciplinar:	MAASP:	Assinatura
Ronilda Juliana C de Campos	1.197.042-3	
Michele Simões de Simões	1.251.904-7	
Marcelo Carlos da Silva	1.135.781-1	
Carine Rocha da Veiga	1.255.666-8	

Aprovação	Isabel Cristina R. R. C. de Menezes Diretora/ MASP 1043798-6	
Aprovação	Diego Koiti de Brito Fugiwara Diretoria de Controle Processual/ MASP 1.145.849-4	

SUPRAM - CENTRAL	Av. Senhora do Carmo nº 90 – Carmo Belo Horizonte – MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228 7700	DATA: 27/05/2011 Página: 1/9
-----------------------------	--	---------------------------------



1. INTRODUÇÃO

O presente parecer único tem por objetivo subsidiar o julgamento do pedido de Licença de Operação Corretiva (LOC), para a atividade Fábrica de Pólvora e Artigos Pirotécnicos.

O empreendimento formalizou o processo de licenciamento em 21/03/2011. Foram apresentados o Relatório de Controle Ambiental (RCA) e o Plano de Controle Ambiental (PCA). A análise técnica pautou-se na avaliação destes documentos e nas observações realizadas durante a vistoria na área do empreendimento em 13/05/2011 de (AF78800/2011).

A fábrica de explosivos foi autuada por operar sem a devida licença de operação, auto de infração nº 57759/2011. Sendo assim, as atividades de operação foram suspensas e no dia 25/05/2011 foi firmado um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com condicionantes para que a empresa pudesse voltar seu funcionamento.

A empresa iniciou suas atividades em 17/01/1999 conforme apresentado no FCE.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

O empreendimento encontra-se localizado na bacia do Rio São Francisco, sub-bacia Rio das Velhas.

A área do empreendimento encontra-se localizada no município de Nova Lima/MG, zona rural, próximo às unidades operacionais de Tamanduá e Capitão do Mato. A área total da empresa é de 3,5 ha.

2.1 CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento em análise trata-se de uma atividade de fabricação de pólvora e artigos pirotécnicos.

O empreendimento enquadra-se na DN 74/2004, na atividade de fabricação de pólvora e artigos pirotécnicos, sendo seu código C-04-08-1, pertencente à Classe 5, por possuir como parâmetro área construída 3,5ha e 08 funcionários. A capacidade nominal da fábrica é de 55000kg/dia

A fábrica ANFO Peneirinha possui local de atividades de apoio (uma portaria e estacionamento coberto), além disto possui cinco galpões fechados, com pisos impermeabilizados para armazenamento da matéria prima. Estes galpões possuem medidores de umidade e temperatura, além das câmeras que monitoram seus entornos.

Os produtos utilizados para fabricação da ANFO são armazenados em galpões separados de acordo com sua compatibilidade e exigência do Exército Brasileiro.



Os galpões estão dispostos da seguinte forma:

Galpão A-Fábrica de ANFO;
Depósito L - Armazenamento de nitrato de amônio;
Depósito B - Armazenamento de ANFO
Depósito C - Armazenamento de explosivos
Depósito D - Armazenamento de acessórios;

No galpão A ocorre a mistura do nitrato de amônio com o óleo queimado, originando o ANFO (produto final). O óleo utilizado é proveniente das próprias oficinas da VALE e estocado na parte externa do galpão e armazenado em um tanque aéreo com capacidade de 6m³. O tanque encontra-se em local coberto e dentro de uma bacia de contenção.

No depósito L são armazenados o nitrato de amônia, este é disposto sobre pallets de madeira.

No depósito B fica armazenado e ensacado a ANFO também ensacada e dispostos sobre pallets.

No depósito C estão armazenados os explosivos, que ficam depositados em caixas de origem dos fabricantes e são retirados do local somente para o transporte ao serem utilizados para detonação.

O depósito D é usado para armazenar estopim/espoleta e sistema de iniciação com retardo não elétrico e espoleta elétrica com retardo;

A energia elétrica utilizada no empreendimento é proveniente da CEMIG. Vale ressaltar que nas áreas onde ocorre o processo produtivo não há energia elétrica, esta é usada somente no escritório.

A água utilizada pelos funcionários é levada por um caminhão pipa a cada dois dias que abastece uma caixa d' água. A água não passa por nenhum tipo de tratamento e é usada somente para limpeza das estruturas da fábrica. A água para consumo humano é fornecida em galões de 20L.

Foi apresentada a certidão emitida pela prefeitura Municipal de Nova Lima, a qual declara que o tipo de atividade desenvolvida e local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município.

Os insumos (matéria prima) utilizados para fabricação dos explosivos são o nitrato de amônia e o óleo queimado.

O processo industrial consiste na mistura das matérias primas que são o nitrato de amônia com o óleo queimado adicionados ao misturador, onde ocorrerá a homogeneização dos componentes.



O transporte das matérias-primas, insumos é realizado por caminhões, sendo o transporte do ANFO separado dos explosivos.

3. RESERVA LEGAL

O empreendimento está localizado em zona rural, razão pela qual fica obrigado à averbação de reserva legal, conforme determina a lei (Lei n.º 4.771/65, art.16, §8º e Lei Estadual n.º 14.309/02, art. 16, §2º), questão esta que já se encontra devidamente regularizada.

4. ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP

Não será necessária a intervenção em área de preservação permanente, dispensando desta forma a supracitada autorização.

5. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

O empreendimento Vale Fábrica Anfo Peneirinha, não é passível de incidência da Compensação Ambiental, nos termos da Lei Nº. 9.985, de 18 de julho de 2000 e do Decreto 45.175, de 17 de setembro de 2009, considerando que a atividade já é uma área antropizada e contém todos os sistemas para mitigar os impactos gerados pelo empreendimento.

6. RECURSOS HÍDRICOS

O empreendimento não faz nenhuma captação de recursos hídricos. A água utilizada pelos funcionários é levada por um caminhão pipa a cada dois dias que abastece uma caixa d' água proveniente de caminhão pipa.

7. UNIDADE CONSERVAÇÃO

De acordo com o relatório indicativo do SIAM, obtidas por meio de consulta à Base de Dados Georreferenciados do SIAM, na coordenada UTM 608362 e 7.777.179 (Datum horizontal SAD 69 e fuso 23K), o empreendimento está localizando dentro do limite da seguinte unidade de conservação, APAE(APA SUL).

Considerando a localização do empreendimento foi necessária a manifestação dos gestores da Unidade de Conservação –APA SULE que não se opuseram à operação do empreendimento, conforme anuências anexas ao processo.



8. IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS

Efluentes Líquidos sanitários

Serão gerados do sanitário localizado na portaria da fábrica. Segundo apresentado em estudos o efluente gerado é direcionado para uma caixa de coleta sendo o procedimento de limpeza realizado periodicamente por empresa especializada.

Efluentes líquidos Industriais

Não há geração de efluentes industriais no processo de fabricação da ANFO, pois o processo industrial consiste em apenas misturar o óleo com o nitrato de amônio, gerando um produto sólido sem gerar subprodutos.

Não há geração de efluentes oleosos pois existe uma bacia de contenção no local onde há um tanque de armazenamento de óleo. Este óleo é conduzido ao misturador por meio de tubulação evitando vazamentos.

Efluentes líquidos Pluviais

De acordo com os estudos os efluentes das águas pluviais são coletados em redes de drenagem e direcionadas para o solo.

Emissões de ruído

Conforme informado nos estudos apresentados, não há geração de ruídos haja vista que a produção da ANFO é realizada pelo misturador que encontra-se em galpão parcialmente fechado e os operários obedecem a legislação específica.

Resíduos sólidos

Serão compostos pelos resíduos gerados no processo produtivo que consiste em sacos plásticos vazios de nitrato e amônio estes são encaminhados para incineração pra empresas devidamente licenciadas. Os restos de nitrato que caem ao chão quando levados ao misturador são recolhidos e retornam ao processo produtivo.

Outros resíduos gerados na fábrica, são caixas de papelão provenientes do uso dos acessórios e demais explosivos armazenados nos depósitos C e D, estes têm como destino a incineração por empresas licenciadas conforme apresentado em estudos; os restos de alimentos gerados são encaminhados ao aterro industrial; as lâmpadas fluorescentes são descontaminadas e encaminhadas para empresas licenciadas.



Emissões Atmosféricas

A geração de efluentes atmosféricos conforme apresentado nos estudos é pouco significativo, e se deve ao trânsito de caminhões de veículos a diesel dentro da fábrica ANFO Peneirinha.

9. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de Licença de Operação Corretiva para o empreendimento denominado VALE S.A., para atividade de fabricação de pólvora e artigos pirotécnicos, localizada no município de Nova Lima/MG.

O empreendimento está localizado em zona rural, razão pela qual fica obrigado à averbação de reserva legal, conforme determina a lei (Lei n.º 4.771/65, art.16, §8º e Lei Estadual n.º 14.309/02, art. 16, §2º), questão esta que já se encontra devidamente regularizada.

Não foi informada ou constatada *in loco* qualquer supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente (APP).

A água utilizada no empreendimento, conforme anteriormente exposto, é levada por um caminhão pipa a cada dois dias, abastecendo a caixa d' água. A água para consumo humano é fornecida em galões de 20L.

Na análise dos documentos constantes dos autos, verificou-se que o empreendedor providenciou o adimplemento integral dos custos de análise do Licenciamento Ambiental em questão, bem como o recolhimento dos emolumentos referentes ao FOBI nº 121481/2011, é o que se percebe dos comprovantes de pagamento anexados aos autos, com a sua devida baixa no Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM.

No que tange às publicações em periódico de grande circulação e a oficial, referentes ao requerimento da Licença de Instalação Corretiva, estas se encontram presentes nos autos, atendendo com isto o princípio da publicidade dos atos administrativos previsto no artigo 37 da CR/88, bem como atendeu a todos os requisitos previstos na Deliberação Normativa n.º 13/1995 do COPAM.

Noutro giro, quanto à validade do prazo dessa licença, há de se respeitar a dos empreendimentos listados na Deliberação Normativa COPAM n.º 74/04 de Classe 5, nos exatos termos previstos na Deliberação Normativa COPAM n.º 17, de 17 de dezembro de 1996, qual seja, **quatro anos**.

Assim, no que se refere à atividade do licenciamento em si, eis que toda a documentação compreendida no presente encontra-se em conformidade com o exigido para o seu requerimento.



10. CONCLUSÃO

Não foram verificados fatores de restrição à Licença de Operação Corretiva da Vale S.A Fábrica de ANFO Peneirinha. Desta forma sugere-se o deferimento do pedido de Licença de Operação Corretiva, com validade de 4(quatro) anos, vinculado ao cumprimento das condicionantes sugeridas no anexo I e anexo II.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do COPAM/URC Rio das Velhas.

Em razão do exposto, **remetemos este Parecer ao Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM para julgamento do mérito relativo à concessão da Licença de Operação Corretiva requerida pela empresa Fábrica de ANFO Peneirinha localizada em Nova Lima/MG., pelo prazo de 4 (quatro) anos, acompanhado das condicionantes expressas nos Anexos I.**

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ANEXO I

Processo COPAM Nº:13848/2009/002/2011		Classe/Porte: 5 – Grande
Empreendimento: VALE S.A Fábrica de Pólvora e Artigos Pirotécnicos		
Atividade: Fábrica de Pólvora e Artigos Pirotécnicos		
Endereço: Fazenda Capitão do Mato		
Localização: Zona Rural Município: Nova Lima		
Referência: CONDICIONANTES DA LOC		VALIDADE 4(quatro) anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Apresentar Nota Fiscal de empresas devidamente credenciadas e regularizadas ambientalmente, e/ou recibo de terceiros que comprove a comercialização de resíduos sólidos recicláveis e resíduos perigosos gerados no processo produtivo;	60(sessenta) dias a partir da concessão da LOC
2	Manter no empreendimento, em local acessível, as fichas de informações de segurança dos produtos químicos(FISQ) utilizados nos processos, conforme NBR14.725/02	Durante a concessão da LOC
3	Relatório de avaliação de níveis de ruídos	Semestral
4	Não realizar a queima de quaisquer tipos de materiais, exceto os determinados pelo Decreto Federal nº3665/2000	Durante a vigência da LOC
5	Manter na empresa para fins de fiscalização Laudo do Corpo de Bombeiro Militar/MG a respeito do Sistema de Prevenção e Combate de Incêndios, em vigência.	Durante a vigência da Licença
6	Apresentar protocolo do projeto de combate a incêndio junto ao Corpo de Bombeiros	120 dias a partir da concessão da LOC

(*) Contado a partir da data de concessão da licença.

SUPRAM -
CENTRAL

Av. Senhora do Carmo nº 90 – Carmo
Belo Horizonte – MG
CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228 7700

DATA: 27/05/2011
Página: 8/9



ANEXO II
PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO
VALE S.A Fábrica de Anfo Peneirinha
PROCESSO COPAM N.º 13848/2009/002/2011

1 - Resíduos Sólidos

Deverão ser enviados à SUPRAM CENTRAL, semestralmente, relatórios contendo o compilado das planilhas mensais de controle de geração e destinação/disposição de todos os resíduos sólidos, contendo, no mínimo, os dados contidos no modelo abaixo, bem como o nome, registro profissional e assinatura do técnico responsável.

As empresas receptoras dos resíduos perigosos deverão possuir Licença de Operação do COPAM.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		OBS.
							Razão social	Endereço completo	

- (*) 1 - Reutilização
2 - Reciclagem
3 - Aterro sanitário
4 - Aterro industrial
5 - Incineração
6 - Co-processamento
7 - Aplicação no solo
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM CENTRAL, para verificação da necessidade de licenciamento específico da disposição a ser proposta.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização e deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.